

OUVIDORIA

LISTA DE DOCUMENTOS CLASSIFICADOS EM CADA GRAU DE
SIGILO DO TCMPA

Considerando a Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), bem como a Resolução Administrativa nº. 08/2017/TCMPA (Dispõe sobre a classificação da informação quanto à confidencialidade no âmbito do TCM), esta Ouvidoria consultou os setores deste Tribunal acerca das informações classificadas em cada grau de sigilo:

O Núcleo de Informação Estratégica (NIE) deste Tribunal, por força do disposto no art. 114 da Resolução Administrativa nº 01/2021/TCMPA de 13 de janeiro de 2021 (Dispõe sobre a implantação, estruturação, competências e funcionamento, dos serviços auxiliares do TCMPA.), possui grau de sigilo **Reservado** e tratam da atividade de inteligência desenvolvida por aquele setor.

Segue lista com os documentos deste TCMPA classificados como Reservados (sigilo de 5 anos), de acordo com o disposto no art. 113, § 3º da Resolução acima citada. Ressalte-se ainda que as informações abaixo foram extraídas do Ofício Interno nº 01/2025/NIE/TCMPA de 14 de Julho de 2025.

Lista de Documentos Classificados como Reservados:

Nº	Documento	Data de produção	Expiração do Sigilo
1	RELINT nº 018/2020	27/07/2020	27/07/2025
2	RELINT nº 020/2020	21/08/2020	21/08/2025
3	RELINT nº 021/2020	01/10/2020	01/10/2025
4	RELINT nº 022/2020	30/11/2020	30/11/2025
5	RELINT nº 023/2020	02/12/2020	02/12/2025
6	RELINT nº 001/2021	18/01/2021	18/01/2026
7	RELINT nº 011/2021	25/05/2021	25/05/2026
8	RELINT nº 013/2021	07/10/2021	07/10/2026
9	RELINT nº 014/2021	26/11/2021	26/11/2026
10	RELINT nº 012/2021	02/12/2021	02/12/2026
11	RELINT nº 003/2022	22/02/2022	22/02/2027

12	RELINT nº 004/2022	09/06/2022	09/06/2027
13	RELINT nº 002/2023	26/05/2023	26/05/2028
14	RELINT nº 003/2023	26/05/2023	26/05/2028
15	RELINT nº 004/2023	26/05/2023	26/05/2028
16	RELINT nº 005/2023	26/05/2023	26/05/2028
17	RELINT nº 006/2023	30/10/2023	30/10/2028
18	RELINT nº 007/2023	30/10/2023	30/10/2028
19	RELINT nº 001/2024	17/05/2024	17/05/2029
20	RELINT nº 003/2024	19/11/2024	19/11/2029
21	RELINT nº 001/2025	11/11/2025	11/11/2030
22	RELINT nº 002/2025	17/02/2025	17/02/2030
23	RELINT nº 003/2025	19/02/2025	19/02/2030
24	RELINT nº 004/2025	17/03/2025	17/03/2030
25	RELINT nº 005/2025	20/03/2025	20/03/2030
26	RELINT nº 006/2025	02/04/2025	02/04/2030
27	RELINT nº 007/2025	10/04/2025	10/04/2030
28	RELINT nº 008/2025	14/04/2025	14/04/2030
29	RELINT nº 009/2025	22/04/2025	22/04/2030
30	RELINT nº 010/2025	22/04/2025	22/04/2030
31	RELINT nº 011/2025	05/05/2025	05/05/2030
32	RELINT nº 012/2025	14/05/2025	14/05/2030
33	RELINT nº 013/2025	07/07/2025	07/07/2030
34	RELINT nº 014/2025	07/07/2025	07/07/2030

Fundamento Legal:

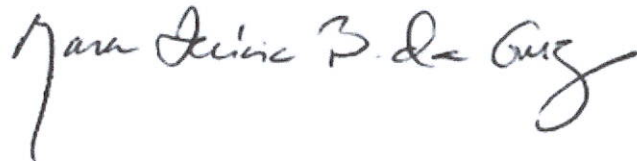
- **Art. 113, § 3º:** Os conhecimentos produzidos pelo Núcleo de Informações Estratégicas serão encaminhados ao demandante, mediante relatórios reservados, e não deverão integrar autos de processo, uma vez que não são conclusivos e não constituem meio de prova para fins processuais, consistindo em indícios de irregularidades, as quais poderão ser apuradas.
 - **Art. 114:** A atividade de inteligência, bem como o conhecimento nela produzido, é considerado de caráter **reservado**, para fins da classificação de sigilo, da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).
 - **Art. 24.** A informação em poder dos órgãos e entidades públicas, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada.
- § 1º Os prazos máximos de restrição de acesso à informação, conforme a classificação prevista no **caput**, vigoram a partir da data de sua produção e são os seguintes: III- reservada: 5 (cinco) anos.

Adicionalmente, cumpre informar que, conforme resposta enviada pela Secretaria do Tribunal a esta Ouvidoria, através do Ofício Interno nº 27/2025/SG/TCMPA de 14 de Julho de 2025, foram identificadas informações classificadas como confidenciais, em cumprimento à Resolução Administrativa nº 08/2017/TCMPA, à Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao art. 746, §2º do Regimento Interno do TCMPE.

Trata-se das declarações de bens e rendimentos dos ordenadores de despesa, classificadas como informações pessoais nos termos do art. 31 da LAI. Tais declarações são protegidas por sigilo pelo prazo de 100 (cem) anos, contados da data de envio ao TCMPE, sendo seu acesso restrito a agentes públicos legalmente autorizados e passível de quebra somente por decisão do Plenário deste Tribunal, conforme §3º do mesmo artigo do Regimento Interno.

Cinco setores não responderam ao Ofício Circular nº 21/2025/Ouvidoria/TCMPA expedido por esta Ouvidoria. Os demais setores desta Corte de Contas responderam não possuir informações classificadas como confidenciais.

Atenciosamente,



Mara Lúcia Barbalho da Cruz

Conselheira Ouvidora do TCMPE